

**TERMO DE COMPROMISSO** que celebram o Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais - CEMALIS, e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, em cumprimento às cláusulas 6 e 7 do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0351.20.000131-8.

Aos 11 de setembro de 2023, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSECTORIAIS - CEMALIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Avenida Antônio Carlos, nº 6627, Unid. Adm. II, bairro Pampulha, CEP 30.270-901, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Jaime Arturo Ramirez, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

*Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

*Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

*Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Públco zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

*Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Públco nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem accordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

*Considerando que às cláusulas 6 e 7 do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0351.20.000131-8 preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Públco;*

*Considerando que a celebração do presente Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Públco, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparéncia na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

*Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;*

*Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Públco, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);*

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, conforme as disposições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “Água no Sertão”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nas **cláusulas 6 e 7 do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0351.20.000131-8.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO**

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “trabalhar com novas tecnologias para detectar os reais problemas que estão promovendo conflito do uso da água. Será feito um programa de Gestão dos recursos hídricos visando a diagnosticar, propor e possibilitar a outorga coletiva ao longo das comunidades que fazem uso dos recursos hídricos dos rios pertencentes a bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Dessa feita a fim é contornar a situação precária de condições de vida em função da escassez hídrica e conflitos existentes nos respectivos rios. Os resultados

esperados, por meio dos relatórios científicos, são ações que promovam resgatar as condições iniciais hídricas da região do norte de Minas” (sic).

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)**

#### **3.1. Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos das **cláusulas 6 e 7 do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0351.20.000131-8** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

#### **3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos,

imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

- (e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (i) Apresentar, nos projetos que incluem atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.

### **3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
  - (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
  - (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
  - (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
  - (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
  - (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (f.1): Relativamente às despesas indiretas, provisionadas no percentual de 7,5% do valor total do projeto sem PDO (R\$ 5.709,36 - cinco mil, setecentos e nove reais e trinta e seis

centavos), esclarece-se que não haverá análise da prestação de contas executadas com este montante, conforme previamente ajustado via e-mail entre COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO (Anexo II).

- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA**

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal<sup>1</sup>, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais

---

<sup>1</sup> "Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do Proponente, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações accidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES**

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 79.932,00 (setenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 6.501,76 (seis mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos) cada e 1 (uma) parcela no valor de R\$ 1.910,88 (mil novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. comprehende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 76.126,00 (setenta e seis mil e cento e vinte e seis reais), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de

5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais).

10.1.2. O valor de R\$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, dividido em tantas quantas forem as parcelas de depósito, nos termos da cláusula 8.3 alínea “b”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES**

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Montes Claros.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Públco, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Montes Claros, data da assinatura digital.

**COMPROMITENTE:**

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

**Franklin Reginato Pereira Mendes**  
Promotor de Justiça  
Coordenadoria Regional das Bacias dos Rios Verde Grande e Pardo

**COMPROMISSÁRIO:**

**Jaime Arturo Ramirez**  
Presidente  
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

**INTERVENIENTE:**

**Marcela Giovanna Nascimento de Souza**  
Diretora Presidente do CeMAIS

**Ustane Lopes Martins**  
Diretora Financeira do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

## 1. Nome

ÁGUA NO SERTÃO

## 2. Ementa

A maioria dos rios do semiárido mineiro possuem problemas crônicos de déficit hídrico. O projeto “Água no Sertão” detém objetivo principal o resgate da Bacia Hidrográfica do médio São Francisco por meio de Relatórios ambientais entregues ao MPE. Serão trabalhadas a relação água, planta, solo e clima de forma que a sustentabilidade hídrica na Bacia Hidrográfica do médio São Francisco consiga a sustentabilidade hídrica que tanto se deseja e é necessária. O diagnóstico ambiental, utilizará pesquisa científica, fornecerá ao MPE ferramentas para as decisões em relação aos recursos hídricos e ambientais.

## 3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

## 4. Período de execução

12 meses

## 5. Municípios de execução

Matias Cardoso, São João das Missões, Ponto Chique, Pintópolis, Januária, Buritizeiro, Santa Fé de Minas, São Gonçalo do Abaeté, Várzea da Palma, Pirapora, Manga, Itacarambi, Jaíba, Lagoa dos Patos, Ubaí, Três Marias, São Romão, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco, Ibiaí, Miravânia, Lassance, Icaraí de Minas

## 6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia e Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

## 7. Público-alvo

Serão as comunidades ao entorno dos empreendimentos impactantes bem como uma preservação da fauna, flora e principalmente dos recursos hídricos ambientais dentro da Bacia Hidrográfica em estudo.

## 8. Justificativa

O conflito pelo uso da água na bacia do São Francisco, tornou-se conhecido pelo IGAM e MPMG há aproximadamente vinte anos. Em meados de 2006 lideranças locais do norte de MG e usuários denunciaram para as autoridades competentes que diante da pouca disponibilidade hídrica no norte de MG, parte da população ribeirinha fazia uso desordenado desse recurso, onde os usos mais comuns eram o consumo humano, a dessedentação animal e a irrigação, os dois últimos são de maior potencial degradador dos rios da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Nota-se que a maioria dos rios pertencentes ao semiárido mineiro apresentam problemas agudos e crônicos que estão promovendo déficit hídrico para os fins principais a que devem se destinam. Para resolver esse conjunto de problemas e avançar estratégias de planejamento e gestão em longo prazo, o projeto “Água no sertão” vem de encontro a buscar solucionar os conflitos do uso da água e promover a sustentabilidade hídrica de forma consciente e científica

## 9. Objetivo

Este projeto irá trabalhar com novas tecnologias para detectar os reais problemas que estão promovendo conflito do uso da água. Será feito um programa de Gestão dos recursos hídricos visando a diagnosticar, propor e possibilitar a outorga coletiva ao longo das comunidades que fazem uso dos recursos hídricos dos rios pertencentes a bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Dessa feita a fim é contornar a situação precária de condições de vida em função da escassez hídrica e conflitos existentes nos respectivos rios. Os resultados esperados, por meio dos relatórios científicos, são ações que promovam resgatar as condições iniciais hídricas da região do norte de Minas.

## 10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verif
Diagnóstico das áreas antropizadas	Visitas a campo	Duas visitas mensais	Relatório parcial quadrimestral constando coordenadas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verif
Formatação do relatório técnico ambiental e envio para o MPE	Organização e planejamento dos objetivos, metodologias e ações	Desenvolver e apresentar três projetos de revitalização e recuperação de recursos hídricos dentro da Sub-bacia Hidrográfica em estudo.	Relatórios e protocolo dos projetos
Análise quantitativa dos mananciais em estudo	Visitas a campo a fim de realizar a medição das vazões nos mananciais em estudos.	Oito visitas a cada quadrimestral	Relatório parcial quadrimestral constando coordenadas georeferenciadas fotografias das atividades.
Análise qualitativa dos mananciais em estudo	Coleta em campo de amostras d'água seguindo as normas da ABNT	Obtenção de seis parâmetros químicos da qualidade da água em laboratórios credenciados	Relatório parcial quadrimestral constando coordenadas georeferenciadas fotografias das atividades.
Acompanhamento e monitoramento das ações	As atividades de monitoramento serão aquelas realizadas nas áreas vistoriadas quando houver medidas mitigadoras a serem executadas pela empresa fiscalizada em função do projeto entregue ao MPE	Realização de três monitoramento em campo das ações	Relatório parcial quadrimestral constando coordenadas georeferenciadas fotografias das atividades.
Laudos resultantes do projeto	Confecção de laudos após a análise quantitativa e qualitativa dos mananciais em	Realização de três laudos	Laudo e Protocolo da versão final da análise ambiental (Mês 4,8 e 12)

Fase	Atividades	Meta	Meios de verif
	conjunto como as atividades de monitoramento.		

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Quais os parâmetros serão avaliados? Importante vir na metodologia		Alteração realizada
Para o meio de verificação " Relatório parcial quadrimestral constando coordenadas georeferenciadas e fotografias das atividades" Sugiro - Laudo e Protocolo da versão final da analise ambiental.		Alteração realizada.

## 11. Metodologia

Serão feitas pesquisas visando a obtenção da quantidade de água em nascentes e foz dos rios de interesse, obtenção da qualidade das águas e de seus afluentes, a fim de diagnosticar e propor medidas mitigadoras. Durante os 12 meses, novos municípios serão trabalhados. A princípio já foram sugeridas as regiões do Rio Pardo, Rio Verde Grande e Rio Urucuia. Outra região de abrangência nesta primeira etapa será as nascentes da Bacia Hidrográfica do Riachão. Selecionar os afluentes do rio São Francisco a serem vistoriados. Averiguar os afluentes prioritários do rio São Francisco pertencentes as Comarcas discriminadas. Diante da seleção prévia dos rios a serem trabalhados traçaremos um planejamento de obtenção dos usuários, das vazões em diferentes pontos e da qualidade da água. Na parte do trabalho que se refere a avaliação ambiental ao longo dos respectivos rios em estudo serão aproveitados dados de trabalhos de diagnósticos realizados pelo ICA/UFMG em parceria com o IGAM, EMATER e prefeituras (cadastro dos usuários, diagnóstico ambiental ao longo dos rios e proposições de medidas mitigadoras), com complementações de vistorias ao longo dos rios em estudo percorrendo as propriedades rurais que utilizam o recurso água dos rios em estudo. A partir dos resultados pesquisados e destas vistorias serão definidos novos rios priorizados para serem trabalhados. Serão feitos novos cadastramentos e feitas as medições das vazões em diferentes pontos dos respectivos rios bem como a qualidade da água a fim de efetivar as propostas

do uso múltiplo do recurso hídrico e efetivações das outorgas do uso da água. Serão feitas vistorias nos pontos, pelo Professor Flávio Pimenta de Figueiredo e pela PM Ambiental, devendo ser priorizado ações ao longo da bacia em função dos diagnósticos obtidos. Serão repassados mensalmente relatórios ao Ministério Público Estadual para acompanhamento das atividades. Para esta etapa será utilizado 1 aluno bolsista do ICA/UFMG onde o mesmo terá a função de além de acompanhar no campo a formatar os dados existentes e complementar com visitas em campo de dados necessários para implementação do processo de outorga d'água. Os dados obtidos de diagnóstico por meio de vistorias em campo, de medições de vazões, de qualidade da água e cadastro dos usuários serão formatados e agrupados por rio estudo a fim de que os órgãos ambientais competentes tenham condições de fazer o processo de outorga ao longo dos respectivos rios. Nas visitas para fazer o diagnóstico serão observados parâmetros no que dizem respeito a relação água, solo, planta e clima e correlacioná-los frente a uma pesquisa hidráulica e hidrológica. Serão utilizados o veículo do MPE e aparelhos disponíveis (GPS, molinete, trenas, softwares, drones, etc). Realizará convênio com laboratórios credenciados para realizar as análises de água. Para cada região, por pesquisa de campo, será proposto projeto de revitalização da respectiva bacia com ações concretas a serem disponibilizadas. O material entregue será um relatório técnico científico identificando os problemas. A partir de então o MPE atuará para efetivação do proposto. Todos os relatórios bem como os laudos resultantes deste projeto serão entregues em normas padrões da ABNT.

## 12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Publicação em revistas científicas	Desenvolvimento do perfil científico e publicação de metodologias científicas na área ambiental	1	<a href="#">Comentar</a>

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Sugiro retirar os produtos "Relatórios técnicos de pesquisa" do plano de comunicação.		Realizado.

## 13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Diagnóstico das áreas antrópizadas	Visitas a campo									
Formatação do relatório técnico ambiental e envio para o MPE	Organização e planejamento dos objetivos, metodologias e ações									
Análise quantitativa dos mananciais em estudo	Visitas a campo a fim de realizar a medição das vazões nos mananciais em estudos.									
Análise qualitativa dos mananciais em estudo	Coleta em campo de amostras d'água seguindo as normas da ABNT									
Acompanhamento e monitoramento das ações	As atividades de monitoramento serão aquelas realizadas nas áreas vistoriadas quando houver medidas mitigadoras a serem executadas pela empresa fiscalizada em função do projeto entregue ao MPE									
Laudos resultantes do projeto	Confecção de laudos após a análise quantitativa e qualitativa dos mananciais em conjunto como as									

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	atividades de monitoramento.									

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Publicação em revistas científicas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## 14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Professor Coordenador	Doutor em Engenharia Agrícola	8	Bolsista
1	Estudante	Discente de Graduação	3	Bolsista Graduaç do Cursc de Engenh Agrícola

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
O tipo de vínculo é Bolsista, porém o cargo é Estudante, Certo ?		-

## 15. Informações complementares

O apoio da Polícia Militar de Minas Gerais em diligências necessárias, quando for o caso. Esse projeto e a continuidade de um projeto de sucesso junto ao MPE, trazendo muitos benefícios socioambientais para região norte de Minas Gerais.

## 1. Despesas indiretas

<b>Item necessário</b>	Despesas Operacionais
<b>Descrição</b>	Gestão administrativa e financeira
<b>Anexo</b>	 Ver
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 1</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 2</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 3</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 4</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 5</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 6</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 7</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 8</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 9</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 10</b>	R\$ 475,78
<b>Mês 11</b>	R\$ 475,78

<b>Mês 12</b>	R\$ 475,78
<b>Total</b>	R\$ 5.709,36
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de despesas indiretas</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 10</b>	<b>R\$ 475,78</b>
<b>Mês 11</b>	<b>R\$ 475,78</b>

Mês 12	R\$ 475,78
Total	R\$ 5.709,36
Contrapartida	R\$ 0,00

## 2. Pessoal

<b>Item necessário</b>	Bolsista
<b>Descrição</b>	Bolsista de Graduação
<b>Anexo</b>	 <b>Ver</b>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 1</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 2</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 3</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 4</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 5</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 6</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 7</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 8</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 9</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 10</b>	R\$ 680,04
<b>Mês 11</b>	R\$ 680,04

<b>Mês 12</b>	R\$ 680,04
<b>Total</b>	R\$ 8.160,48
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Professor Coordenador
<b>Descrição</b>	Professor do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 1</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 2</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 3</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 4</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 5</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 6</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 7</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 8</b>	R\$ 4.097,28

<b>Mês 9</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 10</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 11</b>	R\$ 4.097,28
<b>Mês 12</b>	R\$ 4.097,28
<b>Total</b>	R\$ 49.167,36
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Seguro
<b>Descrição</b>	Seguro obrigatório para o bolsista
<b>Anexo</b>	 <a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 1</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 2</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 3</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 4</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 5</b>	R\$ 50,67

<b>Mês 6</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 7</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 8</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 9</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 10</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 11</b>	R\$ 50,67
<b>Mês 12</b>	R\$ 50,67
<b>Total</b>	R\$ 608,04
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de pessoal</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 4.827,99</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 4.827,99</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 4.827,99</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 4.827,99</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 4.827,99</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 4.827,99</b>

Mês 6	R\$ 4.827,99
Mês 7	R\$ 4.827,99
Mês 8	R\$ 4.827,99
Mês 9	R\$ 4.827,99
Mês 10	R\$ 4.827,99
Mês 11	R\$ 4.827,99
Mês 12	R\$ 4.827,99
Total	R\$ 57.935,88
Contrapartida	R\$ 0,00

### 3. Encargos sociais

<b>Subtotal de encargos sociais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 10</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 11</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### 4. Despesas gerais

<b>Item necessário</b>	Diárias
<b>Descrição</b>	Despesas para viagem
<b>Anexo</b>	 Ver
<b>Quantidade</b>	48
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	-
<b>Mês 1</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 10</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 11</b>	R\$ 1.020,00

<b>Mês 12</b>	R\$ 1.020,00
<b>Total</b>	R\$ 12.240,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de despesas gerais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 10</b>	R\$ 1.020,00
<b>Mês 11</b>	R\$ 1.020,00

Mês 12	R\$ 1.020,00
Total	R\$ 12.240,00
Contrapartida	R\$ 0,00

## 5. Eventos

<b>Subtotal de eventos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 10</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 11</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 6. Comunicação

<b>Subtotal de comunicação</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 10</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 11</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa
<b>Descrição</b>	Valor da tarifa de TED-DOC valor diferenciado para a FUNDEP no valor de R\$ 2,74
<b>Anexo</b>	 Ver
<b>Quantidade</b>	0
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 1</b>	R\$ 20,10
<b>Mês 2</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 3</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 4</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 5</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 6</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 7</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 8</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 9</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 10</b>	R\$ 20,06

<b>Mês 11</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 12</b>	R\$ 20,06
<b>Total</b>	R\$ 240,76
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de impostos e tarifas</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 1</b>	R\$ 20,10
<b>Mês 2</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 3</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 4</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 5</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 6</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 7</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 8</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 9</b>	R\$ 20,06
<b>Mês 10</b>	R\$ 20,06

Mês 11	R\$ 20,06
Mês 12	R\$ 20,06
Total	R\$ 240,76
Contrapartida	R\$ 0,00

## 8. Materiais e equipamentos

<b>Subtotal de materiais e equipamentos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 7</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 8</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 9</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 10</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 11</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**9. PDO**

<b>Item necessário</b>	PDO
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 3.806,30
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 10</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 11</b>	R\$ 0,00

<b>Mês 12</b>	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 3.806,30
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de PDO</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 3.806,30
<b>Mês 2</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 7</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 8</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 9</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 10</b>	R\$ 0,00
<b>Mês 11</b>	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.806,30
Contrapartida	R\$ 0,00

## Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
R\$ 10.150,17	R\$ 6.343,83	R\$ 6.343,83	R\$ 6.343,83	R\$ 6.343,83	R\$ 6.343,83	R\$ 6.343,83
<b>1. Despesas indiretas</b>		R\$ 5.709,36		7.14%		
<b>2. Pessoal</b>		R\$ 57.935,88		72.48%		
<b>3. Encargos sociais</b>		R\$ 0,00		0.00%		
<b>4. Despesas gerais</b>		R\$ 12.240,00		15.31%		
<b>5. Eventos</b>		R\$ 0,00		0.00%		
<b>6. Comunicação</b>		R\$ 0,00		0.00%		
<b>7. Impostos e tarifas</b>		R\$ 240,76		0.30%		
<b>8. Materiais e equipamentos</b>	R\$ 0,00		0.00%			
<b>9. PDO</b>		R\$ 3.806,30		4.76%		
<b>Total</b>		<b>R\$ 79.932,30</b>	100%			

Gasto total por área



## termo de compromisso - agua no sertao - 11092023c.pdf

Documento número #e7f815fd-3e17-41bc-9300-125c1c7147ad

Hash do documento original (SHA256): 1e4953347c292337eebb5393a162abdab345c0f4038b98d79a2b3566205dd85d

Hash do PAdES (SHA256): 290b2a58d7f6ec5a14d9f0f8543535d402ae6d80b8f070d2edf9298d6549db27

## Assinaturas

2 assinaturas digitais e 5 assinaturas eletrônicas

### Carlos Eduardo Ferreira Pinto

[REDACTED]  
Assinou como parte em 12 set 2023 às 11:51:37

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

### Franklin Reginato Pereira Mendes

[REDACTED]  
Assinou como parte em 11 set 2023 às 17:17:05

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 jan 2024

### Jaime Arturo Ramirez

[REDACTED]  
Assinou como parte em 01 nov 2023 às 16:21:44

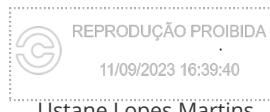
### Marcela Giovanna Nascimento de Souza

[REDACTED]  
Assinou como interveniente em 12 set 2023 às 12:05:11



### Ustane Lopes Martins

[REDACTED]  
Assinou como interveniente em 11 set 2023 às 16:39:40



### Anna Beatriz Abreu Otoni

[REDACTED]  
Assinou como testemunha em 11 set 2023 às 16:48:00



### Renata Fonseca Guimarães

[REDACTED]  
Assinou como testemunha em 11 set 2023 às 17:03:45



## Log

- 11 set 2023, 16:38:17 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número e7f815fd-3e17-41bc-9300-125c1c7147ad. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2023 (16:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 set 2023, 16:38:34 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:  
carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 11 set 2023, 16:38:34 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:  
frankreginato@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Franklin Reginato Pereira Mendes.
- 11 set 2023, 16:38:34 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:  
presidencia@fundep.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaime Arturo Ramirez.
- 11 set 2023, 16:38:34 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:  
marcela.giovanna@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e [REDACTED].
- 11 set 2023, 16:38:34 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:  
ustane.martins@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ustane Lopes Martins e [REDACTED].
- 11 set 2023, 16:38:34 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:  
anna.otoni@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 11 set 2023, 16:38:34 Operador com email anna.otoni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:  
renata.fonseca@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].

11 set 2023, 16:39:41	Ustane Lopes Martins assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ustane.martins@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e40cba(...), vide anexo 11 set 2023, 16-39-40.png. IP: 187.72.146.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.590.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 set 2023, 16:48:00	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5f3cfb(...), vide anexo 11 set 2023, 16-48-00.png. IP: 187.20.29.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9337509 e longitude -43.9516786. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.590.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 set 2023, 17:03:46	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d9e9a0(...), vide anexo 11 set 2023, 17-03-46.png. IP: 177.182.163.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9401619 e longitude -43.9378016. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.590.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 set 2023, 17:17:05	Franklin Reginato Pereira Mendes assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 200.151.104.26. Componente de assinatura versão 1.590.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 set 2023, 11:51:38	Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.592.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 set 2023, 12:05:16	Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.giovanna@cema.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 70052e(...), vide anexo 12 set 2023, 12-05-11.png. IP: 191.185.78.167. Componente de assinatura versão 1.592.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2023, 10:23:30	Operador com email anna.otoni@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de novembro de 2023 (23:47).
27 out 2023, 17:58:42	Operador com email anna.otoni@cema.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2023 (23:47).
01 nov 2023, 16:21:47	Jaime Arturo Ramirez assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@fundep.com.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 5ecc2f(...), vide anexo official_document_front_01 nov 2023, 16-21-44.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 0a9642(...), vide anexo official_document_back_01 nov 2023, 16-21-44.png. IP: 187.1.90.13. Componente de assinatura versão 1.648.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 nov 2023, 16:21:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e7f815fd-3e17-41bc-9300-125c1c7147ad.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e7f815fd-3e17-41bc-9300-125c1c7147ad, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

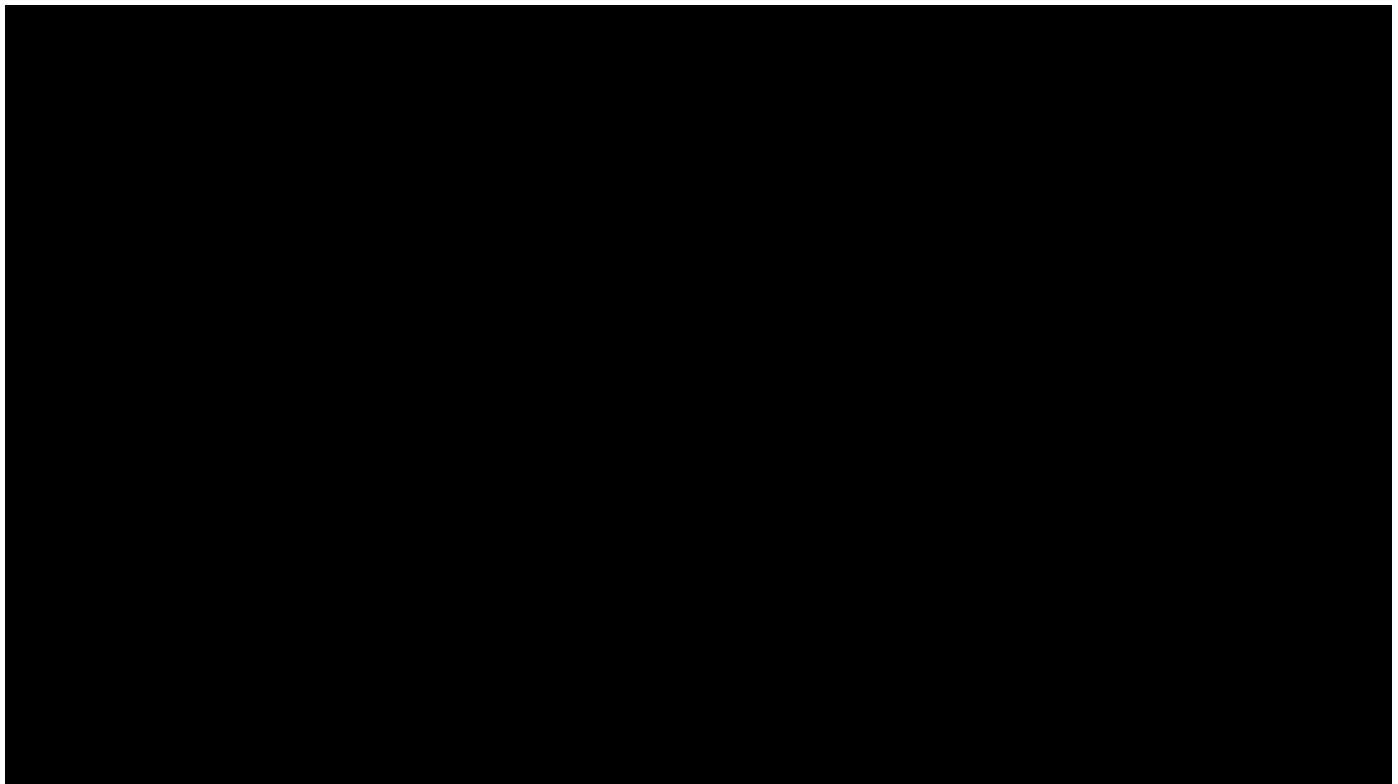
---

## Anexos

---

**Jaime Arturo Ramirez**

Assinou o documento enquanto parte em 01 nov 2023 às 16:21:44



## Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou o documento enquanto interveniente em 12 set 2023 às 12:05:11

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 70052e(...)



Marcela Giovanna Nascimento de Souza  
12 set 2023, 12-05-11.png

## Ustane Lopes Martins

Assinou o documento enquanto interveniente em 11 set 2023 às 16:39:40

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e40cba(...)



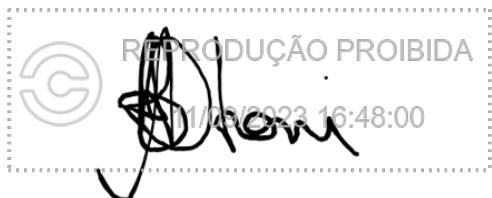
Ustane Lopes Martins  
11 set 2023, 16-39-40.png

## Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 11 set 2023 às 16:48:00

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5f3cfb(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni  
11 set 2023, 16-48-00.png

## Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 11 set 2023 às 17:03:45

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d9e9a0(...)



Renata Fonseca Guimarães  
11 set 2023, 17-03-46.png